

CONSIDERANDO que Bianca Macêdo Fernandes foi nomeada, na condição sub judice, através da PORTARIA Nº 350/2019, de 27/11/2019, publicada no DOE nº 34.046, de 28/11/2019, para o cargo de Técnico Previdenciário A;

CONSIDERANDO a Certidão de Trânsito em Julgado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de 06/05/2021, do Processo nº 0850826-39.2019.8.14.0301.

RESOLVE:

I – TORNAR DEFINITIVA a nomeação de Bianca Macêdo Fernandes, de acordo com o Art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, para o exercício do cargo de Técnico Previdenciário A, em virtude de aprovação no Concurso Público, com lotação no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, sendo retirado o aspecto de nomeação sub judice.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 12 de janeiro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 750547

PORTARIA Nº 011 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020;

CONSIDERANDO que Igor do Nascimento Sudário foi nomeado, na condição sub judice, através da PORTARIA Nº 304/2019, de 24/10/2019, publicada no DOE nº 34.020, de 25/10/2019, para o cargo de Técnico de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO a Certidão de Trânsito em Julgado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de 14/08/2021, do Processo nº 0844689-41.2019.8.14.0301.

RESOLVE:

I – TORNAR DEFINITIVA a nomeação de Igor do Nascimento Sudário, de acordo com o Art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, para o exercício do cargo de Técnico de Administração e Finanças, em virtude de aprovação em Concurso Público, com lotação no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, sendo retirado o aspecto de nomeação sub judice.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 12 de janeiro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 750550

PORTARIA Nº 009 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico n.º 2022/22348, de 06/01/2022, que dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor.

RESOLVE:

I – NOMEAR a servidora efetiva LUÍSA PORTO DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5889141/3, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, da Coordenadoria de Cadastro e Habilitação, código GEP.DAS-011.4, a contar de 05 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 12 de janeiro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 750591

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria n.º 1.726, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF dos produtos refrigerantes, energéticos e isotônicos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Para fins de retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativo às operações subsequentes com refrigerantes, energéticos e isotônicos deverá ser considerado o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF - constante das tabelas dos Anexos I e II, desta Portaria.”

.....

.....

“Art. 5º As marcas ou embalagens não relacionadas nos Anexos poderão ser incluídas a qualquer tempo, devendo o interessado encaminhar requerimento ao Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Visconde de Souza Franco, 110, Belém, PA, destinado à Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, Célula de Informações Econômico-Fiscais.”

.....

“ANEXO I

MMPF PARA REFRIGERANTES

FABRICANTE	EMBALAGEM	PRODUTO	VO- LUME (ML)	PRE- ÇO (R\$)
ALBANO IND. COM. BEB EIRELI.	PET ou Vidro Descartável	ALBANO	240	1,20
ALBANO IND. COM. BEB EIRELI.	PET ou Vidro Descartável	ALBANO	600	1,53
ALBANO IND. COM. BEB EIRELI.	PET ou Vidro Descartável	ALBANO	1000	2,54
ALBANO IND. COM. BEB EIRELI.	PET ou Vidro Descartável	ALBANO	2000	4,42
ALBANO IND. COM. BEB EIRELI.	PET ou Vidro Descartável	ALBANO	2500	4,42
ALBANO IND. COM. BEB EIRELI.	PET ou Vidro Descartável	AMERICAN COLA	2000	3,61
ALBANO IND. COM. BEB EIRELI.	PET ou Vidro Descartável	CARIMBÓ	240	1,49
ALBANO IND. COM. BEB EIRELI.	PET ou Vidro Descartável	CARIMBÓ	600	2,61
ALBANO IND. COM. BEB EIRELI.	PET ou Vidro Descartável	CARIMBÓ	2000	4,40
ALBANO IND. COM. BEB EIRELI.	PET ou Vidro Descartável	CARIMBÓ	2500	5,10
ALBANO IND. COM. BEB EIRELI.	PET ou Vidro Descartável	TUTTI	2000	2,89
ALBANO IND. COM. BEB EIRELI.	PET ou Vidro Descartável	TUTTI	2500	3,23
AMAZON IND. GELO E BEB. LTDA.	Alumínio ou Lata Descartável	FLESH	350	1,46
AMAZON IND. GELO E BEB. LTDA.	Alumínio ou Lata Descartável	TAUA	350	1,66
AMAZON IND. GELO E BEB. LTDA.	PET ou Vidro Descartável	FLESH	350	1,85
AMAZON IND. GELO E BEB. LTDA.	PET ou Vidro Descartável	FLESH	2000	4,74
AMAZON IND. GELO E BEB. LTDA.	PET ou Vidro Descartável	TAUA	350	1,86
AMAZON IND. GELO E BEB. LTDA.	PET ou Vidro Descartável	TAUA	2000	4,74
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	BARÉ GUARANA	350	2,76
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	GUARANA ANTARCTICA	269	1,62
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	GUARANA ANTARCTICA	310	1,79
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	GUARANA ANTARCTICA	350	2,67
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	GUARANA ANTARCTICANATU	269	2,99
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	GUARANA ANTARCTICA CAJA	350	2,67
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	GUARANA ANTARCTICA CITRUS	269	1,62
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	GUARANA ANTARCTICA CITRUS	350	2,67
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	GUARANA ANTARCTICA CUPUAÇU	350	2,67
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	GUARANA ANTARCTICA DIET / ZERO	350	3,16
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	GUARANA ANTARCTICA MATE	350	2,67
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	GUARANA ANTARCTICA UVA VERDE	350	2,67
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	H2OH LIMAO	269	1,89
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	PEPSI COLA	269	1,67
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	PEPSI COLA	310	1,79
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	PEPSI COLA	350	2,69
AMBEV S.A.	Alumínio ou Lata Descartável	PEPSI COLAZERO	350	2,69

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA Nº 032, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Altera e revoga dispositivos da Portaria n.º 1.726, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF dos produtos refrigerantes, energéticos e isotônicos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, Considerando o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar 87, de 13 de setembro de 1996 e o § 17 do art. 39 da Lei 5.530, de 13 de janeiro de 1989, que tratam da aplicação de preço a consumidor final usualmente praticado no mercado, em condições de livre concorrência;

Considerando o disposto no inciso III do art. 39 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001,